



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2005, DE 23/06/2005.**

**“Autoriza a doação de lote de terreno urbano e dá outras providências.”**

MOACIR KOHL, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do imóvel constituído pelo Lote D, Quadra 07, localizado no perímetro urbano, desta cidade, denominado “Jardim Aeroporto”, medindo 11.191,45 (onze mil, cento e noventa e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com 127,40 m para a Rua Gal. Mendes de Moraes;  
AO SUL: com 128,09 m para o Lote M e área do Ministério da Aeronáutica;  
AO LESTE: com 94,50 m para o Lote C;  
AO OESTE: com 81,19 m para o lote E.

**Art. 2º** - Fica condicionado o objeto da doação para a construção da **UNIDADE MISTA DA POLICIA CIVIL**, abrangendo 04 (quatro) Delegacias, a saber: 01 (uma) Delegacia Regional; 01 (uma) Delegacia de Policia Civil; 01 (uma) Delegacia da Mulher e o Instituto de Perícias.

Parágrafo Único – Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para o início da obra mencionada no “Caput” deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática para o Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 23 de Junho de 2005.

**Moacir Kohl  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS**